



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO EM INTEGRAÇÃO SENSORIAL DE FORMA VIRTUAL PARA AS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL

1.1. O objeto é caracterizado como serviço comum e não tem característica contínua conforme as definições constantes nos incisos XIII e XV do Art. 6º da lei 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Centro de Reabilitação Municipal presta atendimento multiprofissional aos pacientes da rede pública de saúde do município;

2.2. Considerando que a manutenção e o aprimoramento dos serviços ofertados dependem da capacitação contínua da equipe técnica responsável, garantindo a atualização dos profissionais frente às práticas terapêuticas mais eficazes;

2.3. Considerando que a capacitação proposta trará benefício direto ao serviço público, ao possibilitar a qualificação do atendimento voltado às práticas de integração sensorial, promovendo maior resolutividade e qualidade no cuidado prestado;

2.4. Considerando que a capacitação virtual é mais vantajosa para a administração, uma vez que reduz custos operacionais como: hospedagem, transporte, alimentação e entre outros custos que seriam gerados por uma capacitação presencial realizada em cidades que tenham centros de treinamento para a realização de cursos da mesma extensão e profundidade de conteúdo.

2.5. Considerando, ainda, que o Centro de Reabilitação Municipal já dispõe de estrutura física adequada, com sala de integração sensorial instalada e com os materiais necessários para que seja prestado a referida modalidade de atendimento, sendo necessário apenas o aperfeiçoamento técnico da equipe para a continuidade e efetividade da utilização dessa importante ferramenta terapêutica;





2.6. Diante do exposto, elabora-se o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar a contratação da capacitação técnica em integração sensorial, em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Código	Descrição	Complemento
1	1	1	SER	55497	Capacitação/formação em integração sensorial de forma virtual para o Centro de Reabilitação Municipal - para terapeutas ocupacionais; conteúdo programático com abordagem teórica e com abordagem de intervenção;	Para 4 (quatro) Terapeutas Ocupacionais

3.1. A Contratada deverá fornecer o objeto de forma compatível com o conteúdo programático abaixo, sendo o mesmo **meramente referencial**:

3.1.1. **Módulo 1:** apresentação do curso, evidenciando a importância das sensações, processo neurofisiológico e como a integração sensorial poderá ser utilizada como terapia e conceito relativos que se façam necessários.

3.1.2. **Módulo 2:** como funciona o aprendizado, sistema vestibular, sistema somatossensorial, sistema tátil, sistema proprioceptivo e conceitos relativos que se façam necessários.

3.1.3. **Módulo 3:** esclarecendo o que é disfunção sensorial, conceitos de modulação, TPS segundo Miler, insegurança gravitacional, aversão ao movimento, hiporresposta vestibular, defensividade tátil, respostas e integração vestibular inadequada (ocular, bilateral e postural), discriminação tátil, processamento proprioceptivo inadequado, somatodispraxia, visuodispraxia, DIS segundo Bundy e Lane, construtos de práxis, consequências comportamentais e conceitos relativos que façam necessários.

3.1.4. **Módulo 4:** Tomada de decisão baseada em dados (passos de identificação de pontos fortes, condução de avaliação, produção de hipóteses, desenvolver escalas e metas, identificar medidas e resultados, preparar intervenção, conduzir intervenção, medir resultados e monitorar progresso) e outros conceitos relativos.

3.1.5. **Módulo 5:** Princípios Gerais da avaliação (Fontes de dados na avaliação, os 4 (quatro) passos da avaliação, Anamnese “de IS”)





**3.1.6. Módulo 6:** perfil sensorial, SPM, SIPT, SOSI-M e COP, EASI, observações clínicas não estruturadas, o que observar (tato, propriocepção, vestibular), outras avaliações.

**3.1.7. Módulo 7:** Estabelecimento de medidas de progresso (COPM, PEGS, critérios SMART, GAS, Medidas de progresso).

**3.1.8. Módulo 8:** ambiente seguro, ambiente físico, componentes do relatório, equipamentos disponíveis. Comunicação com pais e professores, garantir segurança física, oportunidades sensoriais, apoiar a modulação, comunicação com pais e professores, garantir a segurança física, oportunidades sensoriais, apoiar a modulação, desafiar o controle (motor postural, ocular, oral ou bilateral), desafiar práxis e organização do comportamento, colaborar com a escolha da atividade apresentar desafio na medida certa, garantir atividades bem-sucedidas, apoiara motivação intrínseca para brincar, estabelecer aliança terapêutica.

**3.1.9. Módulo 9:** equipamentos e recursos (plataforma suspensa, bolste, câmara de ar, lycra, trapézio, disco de flexão, frog swing, trampolim, parede de escalada, piscina de bolinhas, skate e rampa, variedade de materiais, demais materiais, recursos orofaciais/oromotores, distorcedor).

**3.1.10. Módulo 10:** Princípios gerais da intervenção (quando usar IS, princípios e objetivos da integração sensorial de ayres, experiências sensoriais, desafio na medida certa e responsabilidades adaptativas, contexto do brincar, fases da sessão (início, meio e fim), sinais de alerta).

**3.1.11. Módulo 11:** arte terapia, estratégias para criar relações de confiança, ciência da terapia, intervenção (insegurança gravitacional, aversão ao movimento, defensividade tátil, hiporrespostas, percepção sensorial, controle postural tônico, controle postural dinâmico, controle postural reações equilíbrio e endireitamento, controle oculomotor, planejamento motor, integração bilateral, ideação).

**3.1.12. Módulo 12:** Parece Integração sensorial de Ayres, mas não é, intervenções dirigidas pelo TO, estratégias sensoriais e modificações ambientais, dieta sensorial

**3.2. Certificação:** Deverá ser fornecido certificado em formato digital ou físico, o qual deverá constar todos os dados necessários acerca do curso, do profissional participante e da certificadora.

**3.2.1.** Deverão ser fornecidas duas cópias, uma para o profissional participante e outra para a Diretoria de Atenção Especializada.



**3.3. Modalidade:** O curso deverá ser disponibilizado de forma Online, com acesso durante o período de no mínimo 12 (doze) meses, ficando garantido o suporte necessário durante todo o período de disponibilização.

**3.4. Da carga horária:** A carga horária mínima do curso deverá ser de 100 (cem) horas e deverá ser reconhecido pelo MEC.

#### 4. PRAZO DO CONTRATO

**4.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Durante a execução do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico financeira;

**5.2.** Fornecer o objeto solicitado, com os padrões de qualidade descritos neste termo, respeitando também:

**5.2.1.** Todas as Normas do **CREFITO**;

**5.2.2.** Demais normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores;

**5.2.3.** As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;

**5.2.4.** Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência;

**5.3. Subcontratação:** Não será permitida subcontratação.

**5.4. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação do objeto.

**5.5. Garantia contratual:** Não será exigida garantia contratual para o objeto da presente contratação.

#### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O serviço, na forma e quantidade necessária ao pleno atendimento, será executado de acordo com as especificações do Item 3 deste Termo;





**6.2.** Deverá ser disponibilizado o acesso individual aos 4 (quatro) terapeutas ocupacionais à plataforma que será realizado o curso, em até **10 (dez) dias úteis**, contudo, caso não seja possível a disponibilização no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, contados da assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de sanções previstas nas legislações pertinentes.

**6.3.** A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o serviço prestado em desacordo com as características e especificações constantes neste Termo, restando a contratada a obrigatoriedade da imediata execução adequada;

**6.4.** Os serviços serão solicitados à CONTRATADA pelo gestor do contrato, via Ordem de Serviço, encaminhado através de Comunicado via sistema IDoc (recebimento no e-mail da Contratada).

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** A prestação dos serviços deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.3.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.4.** As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.5.** A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

## 8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- 8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente por empregado público da Diretoria de Atenção Especializada, de forma sumária, no ato da disponibilização do acesso a plataforma de realização da capacitação mediante login e senha específico para cada profissional, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade da plataforma e conteúdo programático disponibilizado de forma adequada a todos os profissionais, com demais exigências propostas neste termo e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, em todos os aspectos legais pertinentes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
- 8.7.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.





**8.7.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

**8.8.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**8.9.** Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**8.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**8.9.3.** CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

**8.9.4.** Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>);

**8.9.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

**9.2.** O critério adotado para a presente contratação do objeto será o de **MENOR PREÇO**.



**9.3.** Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**9.4.** É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.5.** Não será exigida garantia de proposta

## 10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas no respectivo Contrato Administrativo, observando-se prioritariamente o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

**10.2.** O Gestor do Contrato/Diretor Requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

## 11. ESTIMATIVA DO PREÇO

**11.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.

**11.2.** A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

**11.3.** O recurso orçamentário que será utilizado para a contratação do objeto deste termo não é proveniente de transferência voluntária.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria	Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada
-----------	-------	-------------------	--------------------





Atenção Especializada	5	9125	10934
-----------------------	---	------	-------

**ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA**  
Diretora de Atenção Especializada  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ABD-8AAB-0787-83A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 22/08/2025 12:14:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/1ABD-8AAB-0787-83A1>